

Lei 2º 144

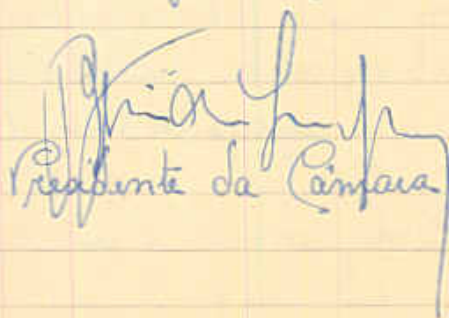
A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob N.º 144, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. Belmiro Valentim da Cunha, isenção de impostos igual um cinema que pretende instalar nesta cidade.

Art. 2º - A isenção de que trata o Art. 1º, sua concessão por um ano por experiência, podendo a mesma ser reformada caso a renda do cinema não seja suficiente para o pagamento dos impostos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1955

  
Presidente da Câmara